



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.



*DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DO PLANO SALTO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

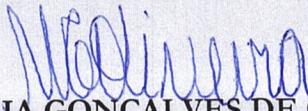
**Art. 1º** - Fica ratificado pelo Município de São Pedro da Água Branca-MA, o Protocolo de Intenções e suas alterações (Anexo 1), bem como o Plano Salto de Gestão (Anexo 2), aprovado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM, visando a adequação às disposições legais, e a melhoria da administração e gerenciamento das atividades do consórcio público referido, nos termos da previsão do artigo 241 da Constituição Federal, e da Lei Federal nº. 11.107/05, regulada pelo Decreto Federal nº 6.017/07.

**Parágrafo único.** A ratificação de que trata esse artigo é sem reservas, nos termos dos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - Serão dispensadas ratificações subsequentes de futuras alterações do protocolo de intenções, desde que ocorra na forma autorizada no § 4º, do art. 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.**

  
**MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal